



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa – Estado de São Paulo  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.093, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Fixação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de Maio de 2022; e dá outras providências”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica fixado o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 120 e Portaria GM/MS n.º 1.971, de 30 de Junho de 2022, passando a ser o equivalente a 02 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei n.º 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o salário-mínimo em vigor desde 1º de janeiro de 2022;

**§1º**- O valor do vencimento estabelecido no *caput* terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, isoladamente do quadro geral dos servidores do Município de Flora Rica, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios;

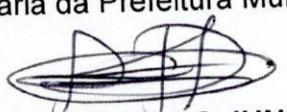
**§2º** - O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combates às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores do Município no Sistema de Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Prefeitura de Flora Rica, 15 de Julho de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de Julho de 2022.

  
**ADENIR THEODORO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
PROC.	CARGA	FLS.	SUBJTO	Protocolo
				29, 07, 22
001	079			1023
				